
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 03/ASTEC/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 03/ASTEC/SEMTRAN/2024

“Designar o servidor CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA para atuar como encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula 28250, para exercer a função de encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº13709/2018 – LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- orientar os servidores e os contratados da SEMTRAN a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
- recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMTRAN, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o

Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMTRAN;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CCC0532

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>